

APRESENTAÇÃO¹

A 31ª edição do *Boletim de Economia e Política Internacional* traz sete artigos, que versam sobre os mais variados temas. Esperamos, com a publicação dos trabalhos, contribuir, em âmbito mais restrito, para os debates sobre políticas públicas com interface internacional e, de modo mais amplo, para o fortalecimento da inserção do Brasil no mundo.

O primeiro artigo, de autoria de Marco Aurélio Alves de Mendonça, Carlos Renato da Fonseca Ungaretti Lopes Filho e Juliana Kelly Barbosa da Silva Oliveira, aborda a Nova Rota da Seda – também conhecida, em inglês, como Belt and Road Initiative – e seu potencial para aprofundar a projeção econômica internacional da China. A iniciativa compreende um amplo conjunto de investimentos, majoritariamente em infraestrutura, que devem servir para aprofundar a integração da China à Europa e à Ásia Central e Oriental – revivendo, de certo modo, a antiga rota da seda – e também aos países do Sudeste Asiático –, visando estabelecer a Rota Marítima do Século XXI.² Todavia, na visão dos autores, os projetos de investimento em infraestrutura servem também como escape para um notório problema da economia chinesa: o excesso de capacidade instalada em diversos setores – desde materiais básicos a firmas de construção –, alimentado por altíssimas taxas de investimento, especialmente após a crise financeira de 2008. Um dos focos do artigo são as fontes de financiamento: são listadas as principais instituições financeiras chinesas e multilaterais envolvidas, assim como os montantes já comprometidos com os projetos atrelados à iniciativa e os países beneficiados. Os investimentos diretos de empresas chinesas no exterior também são analisados, com o objetivo de verificar o seu grau de aderência à Belt and Road – ou seja, se os países aderentes à iniciativa têm se constituído destino prioritário dos investidores chineses. Esta hipótese, contudo, é refutada pelos dados, que indicam que países que não integram a iniciativa, especialmente no mundo desenvolvido, foram o destino de parte substancial dos investimentos chineses na última década. Segundo os autores, uma das razões deste quadro é o longo tempo de conclusão dos projetos de infraestrutura – carros-chefes da Belt and Road – relativamente aos investimentos chineses nos países centrais, muito concentrados em aquisições de empresas já existentes.

O modelo chinês de normalização técnica é o tema do segundo artigo, assinado por Luís Fernando Tironi. O texto aborda a tendência crescente de inclusão de regramentos sobre normas técnicas e normalização em acordos comerciais e confronta o alcance das disposições encontradas em acordos envolvendo países da Ásia-Pacífico que incluem a China com aqueles que não incluem. Conforme o artigo, a China tem evitado se comprometer com acordos que envolvam harmonização regulatória. O autor também indaga a respeito do efeito que a ascensão chinesa à condição de superpotência econômica deverá surtir sobre a normalização técnica no mundo, dominada, nas últimas décadas, por Estados Unidos e União Europeia. O artigo encerra com uma avaliação de reformas recentes ocorridas

1. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/bepi31apresenta>

2. A abrangência territorial da iniciativa, contudo, tem sido constantemente expandida, incorporando até mesmo países da América do Sul, de tal forma que a denominação Nova Rota da Seda faz cada vez menos sentido.

na China, que visam, principalmente, reduzir as ambiguidades decorrentes da ausência de hierarquia entre normas técnicas expedidas por órgãos nacionais, regionais, locais, setoriais ou industriais.

É possível aumentar o alinhamento entre as contribuições brasileiras a organismos internacionais e os objetivos de política externa do país? Tal questão é o mote do terceiro artigo, escrito por Guilherme de Oliveira Schmitz e Mariana Costa Guimarães Klemig. Após uma breve discussão a respeito da importância dos organismos internacionais e do multilateralismo para a projeção internacional de países em desenvolvimento como o Brasil, o artigo se debruça sobre os critérios e procedimentos adotados por três países – Reino Unido, Estados Unidos e Japão – em seus processos decisórios acerca da alocação de contribuições a tais organismos, em busca de subsídios para balizar uma política de contribuições mais alinhada aos objetivos de política externa do Brasil.

O quarto artigo, de autoria de Marconi Aurélio e Silva, aborda o papel do Estado no apoio à internacionalização de empresas nacionais. Após uma breve revisão da literatura sobre o que leva uma empresa a se expandir para o exterior e os fatores que afetam a decisão de localização do investimento, o autor se debruça sobre o caso da Alemanha. São apresentados os principais atores do sistema alemão de apoio à internacionalização, que envolve tanto entes estatais – como ministérios e bancos de fomento – quanto organismos privados – como as câmaras de comércio.

Os aspectos energéticos e ambientais do comércio internacional dos países da América Latina são o tema do quinto artigo, assinado por Amaro Olímpio Pereira Junior e Rodrigo Gomes Távora Maia. Com o emprego de matrizes insumo-produto ecológico-econômicas globais, os autores investigam como o padrão de comércio da região com outras partes do mundo impacta a demanda por água e energia, assim como a emissão de gases de efeito estufa. Os resultados indicam que, mantidas inalteradas as pautas de exportação, um aumento das exportações para a Rússia, bastante concentradas em carne bovina em tempos recentes, produziria o maior impacto ambiental, tanto em termos de estresse hídrico como em relação aos gases de efeito estufa. Em relação à demanda de energia, não há muita discrepância entre os principais destinos das exportações latino-americanas.

Acordos comerciais ou redução tarifária unilateral, o que deve vir primeiro, em uma estratégia de liberalização das importações? Este é o tema do sexto artigo, no qual os autores Honório Kume, Marcelo José Braga Nonnenberg, Fernando J. Ribeiro, Gerlane Gonçalves de Andrade e Helena Nobre de Oliveira investigam qual foi a sequência utilizada por um conjunto de 32 países que adotaram programas de liberalização no período 1996-2019. Embora a abertura unilateral tenda a beneficiar consumidores e firmas, que passam a ter acesso a produtos e insumos mais baratos, com efeitos positivos sobre os níveis de produtividade e bem-estar, os autores ressaltam que os acordos comerciais podem trazer benefícios não angariados no caso de uma redução unilateral, como maior acesso a mercados externos, além de, em tese, sinalizar maior comprometimento do país quanto à liberalização comercial. Os resultados indicam que, no caso de países africanos, a celebração de acordos, majoritariamente entre países do próprio continente, antecedeu a redução de tarifas, refletindo os desejos de integração regional que emergiram durante os processos de independência. Em outras regiões do globo, contudo, a assinatura de acordos comerciais tendeu a ser mais frequente quando a maior parte da redução tarifária já havia sido promovida pelos países. Com isso, os autores concluem que os acordos comerciais parecem não ter sido usados como estratégia de liberalização, servindo, na realidade, como complemento à abertura unilateral.

Finalmente, o sétimo artigo, escrito por Michelle R. Sanchez-Badin, Ana Maria Morais e Carolina Bianchini Bonini, analisa dois projetos de lei, em tramitação na Câmara dos Deputados, que tratam da imposição de restrições ao investimento estrangeiro em atividades consideradas estratégicas ou que ofereçam riscos à segurança e à ordem pública. Remetendo à tendência recente de adoção, ou revigoração, de mecanismos de triagem de investimentos externos ao redor do mundo, o artigo relaciona os principais elementos dos projetos brasileiros e os compara com os instrumentos de avaliação de investimentos externos existentes na Alemanha, na Austrália e nos Estados Unidos. Conforme as autoras, entre as principais deficiências dos referidos projetos estão a ausência de definição clara a respeito de quais autoridades ficariam incumbidas da avaliação do investimento e qual a extensão das respectivas competências, assim como a indefinição a respeito de eventuais instâncias recursais às decisões administrativas.

André Gustavo de Miranda Pineli Alves

Editor

Técnico de planejamento e pesquisa na Diretoria de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais (Dinte) do Ipea

